



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 21/2023.

AUTOR SIGNATARIO: Vereadora TERESINHA MEDEIROS - UB.	EMENTA: Incluir o ensino da arte (balé), no currículo da escola municipal Campestre Norte e na CMEI Santa Teresinha, e que seja componente curricular obrigatório na educação básica, “de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos”, e dá outras providencias.
---	---

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Teresina, especificamente na Escola Municipal Campestre Norte e na CMEI Santa Teresinha um(a) profissional de dança(balé), seja componente curricular obrigatório na educação básica, “de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos”, e dá outras providencias.

Art. 2º Pode exercer o ofício de profissional da dança aquele que possuir:

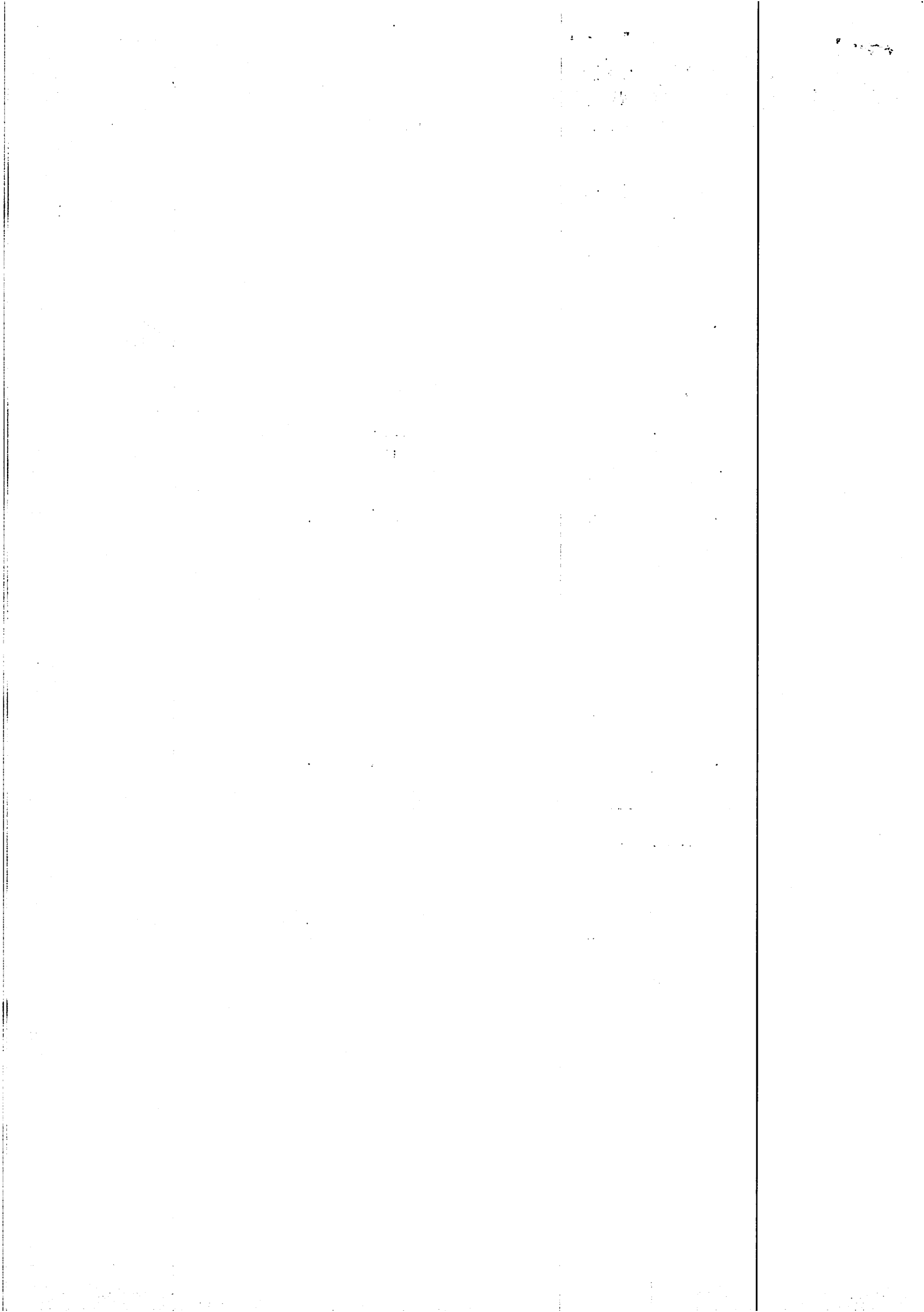
- I – diploma de curso superior de dança, reconhecido na forma da lei;
- II – diploma ou certificado correspondente às habilitações profissionais em curso técnico de dança, reconhecido na forma da lei;
- III – diploma de curso superior de dança expedido por instituição de ensino superior estrangeira e revalidado na forma da legislação em vigor;
- IV – atestado de capacitação profissional fornecido pelos órgãos competentes, conforme regulamento.

Art. 3º Compete ao profissional da dança exercer as atividades de coreógrafo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes com execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.

JUSTIFICATIVA

A legislação já prevê que o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, seja componente curricular obrigatório na educação básica, “de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos”.

A proposta explicita como obrigatório o ensino do balé, como linguagens artísticas que deverá estar presentes na escola e cmei de nosso município.

— Esse é um projeto que só traz vantagens, ao incluir o ensino da arte no currículo da escolas e cmei, sem isso, não vamos conseguir criar uma consciência, nem ensinar os nossos jovens a deslumbrar-se com as belezas do mundo, o que é tão importante como fazê-los entender, pela ciência, a realidade do mundo — observa a vereadora proponente, na discussão da matéria em Plenário.

A ampliação da arte na grade curricular ajuda a preparar novos cidadãos para o futuro, com visão de mundo mais ampla.

“A cultura tem a potencialidade de formar cidadãos plenos, que pensem as questões objetivas da vida e as questões emocionais.” E pode ensinar à criança que a cultura faz parte da formação do indivíduo.

Por todo exposto, submetemos os nobres pares desta Casa Legislativa o exame e a aprovação do referido Indicativo de Projeto de Lei.

Sala das Sessões: Teresina 27 de junho de 2023


Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.

